

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

PROCESSOS Nº: 001/2016

Tipo de Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL/MENOR PREÇO GLOBAL

Data e hora do Credenciamento: 21 de JANEIRO de 2016 às 08:15 as 08H30 horas.

Data e hora da Abertura: 21 de JANEIRO de 2016 às 08H30 horas.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Local do Credenciamento e Abertura: Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de CABRALIA PAULISTA , situada na rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Centro , Cabrália Paulista /SP.

O MUNICÍPIO DE CABRALIA PAULISTA, doravante denominado MUNICÍPIO, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para Contratação de empresa com tecnologia e mão de obra especializada para receber e tratar o lixo domestico urbano, protegendo o meio ambiente e a saúde das pessoas, com destinação de Resíduos Sólidos domiciliar, do município de Cabrália Paulista , pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência e (anexo), do presente edital.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSULTA/AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As empresas interessadas poderão consultar e/ou adquirir o Edital na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de CABRALIA PAULISTA , situada na rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Centro , Cabrália Paulista /SP.

AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

1. OBJETO: A presente licitação tem como REGISTRO DE PREÇOS, Contratação de empresa com tecnologia e mão de obra especializada para receber e tratar o lixo doméstico urbano, protegendo o meio ambiente e a saúde das pessoas, com destinação de Resíduos Sólidos domiciliares, do município de Cabralia Paulista, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência e (anexo), do presente edital.

1.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA DE LIXO doméstico urbano, GERADO NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE, TENDO COMO DESTINAÇÃO FINAL OS ATERROS SANITÁRIOS AUTORIZADOS PELA CETESB, dentro das normas e regulamentos sanitários, ambientais e técnicos, aplicáveis sobre o desempenho dessas atividades.

1.3. A empresa adjudicatária não poderá subcontratar a realização do serviço objeto deste edital.

1.4. - O objeto desta licitação será (ão) executado(s) rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (Anexo II).

1.4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

15.452.0006.2022. 0000 – MANUT . DA LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.39- SERV. PESSOA JURIDICA

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) Tenha sido decretada sua falência;

c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de CABRALIA PAULISTA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2 - Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

3. CREDENCIAMENTO

3.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de

entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

3.1.1-O credenciamento far-se-á por meio de apresentação do instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2-O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, (Anexo III - Modelo).

3.1.3 - Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.1.4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.1.5 - Não será permitido o uso de telefones móveis durante a licitação.

3.2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.2.1 -Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no (Anexo IV)deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.2.1.1 - A não entrega da Declaração constante no item 3.2.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

3.3 -Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.5-O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL.

3.6 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO (Anexo I) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no (Anexo IV) deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

4.IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no protocolo geral da prefeitura, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço desta Prefeitura, abaixo descrito, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Prefeitura Municipal de CABRALIA PAULISTA , situada na rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Centro , Cabralia Paulista /SP.

At.: Pregoeiro

4.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.2 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax e/ou e-mail digital.

4.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.2.1 - A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1-A apresentação da proposta e da documentação deverá ser feita por pessoa credenciada, por escrito, pela LICITANTE, que esteja inteiramente a par deste Edital e com amplos poderes para tomar deliberações.

5.2- A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados separadamente, no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 001 - PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA

Razão Social da Licitante c/ CNPJ: XXXXXX

Pregão Presencial nº 001/2015

Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA

Razão Social da Licitante c/ CNPJ: XXXXXX

Pregão Presencial nº 001/2015

5.3 -Somente participarão desta licitação as empresas que apresentarem, antes da entrega dos Envelopes, os seguintes documentos:

a) Credenciamento, conforme previsto no item 3 deste Edital;

b) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520 (Anexo III - Modelo).

5.4-Os documentos exigidos deverão estar na ordem exigida no edital, com prazo vigente, e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas.

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"

6.1 - O envelope nº 01 (1ª fase) deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1-Declaração, assinada por seu representante legal (Anexo VI - Modelo);

6.1.2 - A proposta comercial ou de preços, Planilha de Preços Unitários (anexo II-Modelo de Proposta) deste Edital deverá ser datilografada ou impressa em processador de textos, em papel timbrado e com carimbo da LICITANTE, rubricado em todas as suas folhas, datada e assinado pelo representante legal da LICITANTE, devidamente identificado, preenchida em todos os seus campos, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com preços expressos com 02 (duas) casas decimais;

6.1.2.1 - Na proposta comercial a licitante deverá declarar expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.1.3 -Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2-Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou corretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título sem ônus adicionais ao Município.

6.3-Serão desclassificadas as propostas que não atendam em sua totalidade às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4 -A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

6.5 - Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

6.6 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

6.7 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses de contrato.

6.8 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

7.1- Para fins de habilitação, as empresas deverão apresentar no envelope nº 02 (1ª. FASE), em original, certidão, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia autenticada, a seguinte documentação:

7.1.1-Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99(Anexo V- Modelo).

7.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Cópias das cédulas de identidade dos sócios, autenticadas em cartório;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/13/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), com validade na data de realização desta licitação.

7.3.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual.

7.3.3) Certidão de Regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Nacional, com validade na data de realização desta licitação;

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

7.3.4) Certidão de Regularidade de Situação - CRS - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da Licitação;

7.3.5) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2005.

7.3.6- Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa com validade na data de abertura da licitação .

7.3.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.8-Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante com validade na data de realização da Licitação;

7.3.8.1. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.6.8.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.6.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.6.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.9.2 Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

7.6.9.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "i.2", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7.5 -CAPACIDADE TÉCNICA:

7.5.2- No mínimo 02 (dois) atestado de capacidade técnica comprovando que já realizou serviço equivalente e semelhante com o objeto deste certame, por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade;

7.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.6.1- Declaração que possui registros licenciados na CETESB e ANVISA;

7.6.2 - Declaração que possui veículo utilizado para coleta e transporte externo dos resíduos perigosos, de serviços de saúde e atendem às exigências legais e às normas da ABNT, com certificado emitido por empresa licenciada (INMETRO);

7.6.3 -Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.0. MICRO EMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

8.1. - As Empresas que desejam utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/14, deverão apresentar, junto com o credenciamento, declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das proposta de preços.

8.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo acultado á administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.1. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO EMPRESAS:

8.1.1. Conforme estabelecido no edital, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei complementar nº 123/06 LC 147/14, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio. www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

8.1.3. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

8.1.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado no certame. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

8.1.6. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma: Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor; o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para situação de empate após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.1.6. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso 8.1.1.

8.1.7. Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso 8.10.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.9. Poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresa de pequeno porte as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06 e Lc 147/14.

8.2.- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.2.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

8.2.3 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não desobriga os licitantes estarem com todas as certidões dentro do prazo de validade quando da abertura dos envelopes de habilitação.

8.3 - OBSERVAÇÃO

a) No caso da licitante enviar representante a mesma deverá apresentar Termo de Credenciamento (Modelo Anexo I) e Carteira de Identidade Original. O Termo de Credenciamento ficará fora dos envelopes e será específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar atas, receber recursos e demais comunicações ao Pregoeiro, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

b) A documentação apresentada será anexada ao processo e, caso seja cópia, esta deverá estar autenticada em cartório, com o selo de fiscalização do poder judiciário, não se aceitando autenticação no momento da abertura.

c) Caso as certidões expedidas pelas fazendas estadual e municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará como máximo o prazo de 30 (trinta) dias.

d) Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

e) O Pregoeiro e sua equipe de apoio, se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes os documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

f) A aceitação dos dados via "Internet", conforme o caso ficará condicionada a confirmação de sua validade pela equipe de Apoio.

g) Solicita-se às licitantes que apresentem sua documentação na ordem estipulada no presente edital.

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto, termo de credenciamento ou cópia do Aditivo ou estatuto Social indicando o sócio-gerente representante, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços, os documentos de habilitação.

9.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, classificando-as, de FORMA GLOBAL, e pelo MENOR PREÇO, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520, principalmente as previstas no Art. 4º, VIII, IX, X e XI; 9.3.1 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3.4 - Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei federal nº 8.212/91, constitui obrigação da Administração contratante (Patrimônio Líquido).

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores a ela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do LICITANTE da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgarem necessárias afim de organizar de forma mais efetiva a licitação.

9.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o LICITANTE desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10.1 - Não havendo mais interesse dos LICITANTES em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global decidindo motivadamente a respeito.

9.12.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

9.12.2 -Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.12.3 -Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, conforme o disposto no art. 4º, inc. XVI da Lei nº 10.520/02.

9.12.4 -Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.12.5 -No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.12.6- Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificando o atendimento as exigências para habilitação previstas neste Edital.

9.12.7- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado DE FORMA GLOBAL o objeto da licitação, caso não ocorra à manifestação de recurso.

9.13- A licitante é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do LICITANTE.

9.14- É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da documentação e da proposta.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1-Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem qualquer dos documentos citados nos itens 5, 6 e 7 ou que os apresentarem em desacordo com este Edital, observado o disposto no item 4.2 deste Edital.

10.2-Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1-Não atenderem às exigências do ato convocatório desta licitação e demais definições e especificações por ela fornecida;

10.2.2-Contiverem preços totais excessivos ou manifestamente inexequíveis;

10.2.3-Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

10.2.4-Contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia;

10.3-O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo que anteceda a manifestação formal de concordância com uma das propostas e a seu exclusivo critério, cancelar esta licitação ou parte dela sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

10.4-A LICITANTE em vias de ser julgada vencedora, ou já vencedora desta licitação, ou já convidada a assinar o Contrato com o MUNICÍPIO, poderá, a juízo deste, perder sua condição para assinar a aludida Ata, caso se enquadre em qualquer um dos seguintes casos:

10.4.1-Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômicofinanceira comprometida.

10.4.3-Declarada devedora da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal ou do INSS.

10.5-Para contratação do objeto da presente licitação será assinado o Contrato, cuja minuta encontra-se anexada para pleno conhecimento dos interessados, (Anexo VI).

10.6-Ocorrendo à circunstância de ser apresentada apenas uma proposta válida, o MUNICÍPIO a receberá. Entretanto, ficará a critério do MUNICÍPIO a sua aceitação ou o cancelamento.

11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, as licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Caso não haja recurso, o pregoeiro, encaminhará o processo licitatório ao setor contábil para análise da proposta mais vantajosa para o município, após isso o objeto do certame será adjudicado pelo pregoeiro e encaminhando para homologação do Sr. Prefeito Municipal.

11.7 - A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11.8. DA CONTRATAÇÃO:

11.8.1.- Para contratação do objeto da presente licitação, o processo será encaminhado ao setor contábil para análise do custo benefício para o município, tendo base de cálculo, soma do valor do quilograma apresentado pela proponente mais o valor do transporte, que será de responsabilidade da contratante e após feita esta análise adjudicada a melhor proposta, levando -se em conta o custo benefício.

11.8.2. Homologada a presente licitação, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme § 4 do Art.62 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8.3. - Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

12.1-O fornecedor adjudicatário deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no Art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

12.1.1-Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 02 (dois) anos.

13.DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO, por escrito, no protocolo geral, no endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da entrega das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do MUNICÍPIO, por ocasião do julgamento das propostas, ou durante o período de fornecimento, no endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de CABRALIA PAULISTA , situada na rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Centro , Cabralia Paulista /SP.

Pregão Presencial nº 001/2016

At.: Pregoeiro(a)

Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 Horas

Telefone: (14) 3285-1045

13.1.1-Os esclarecimentos prestados a qualquer das LICITANTES serão transmitidos às demais, por escrito.

13.2-Antes do término da validade das propostas ou de sua prorrogação, o Pregoeiro comunicará as LICITANTES à proposta vencedora.

13.2.1-Presume-se a desistência da LICITANTE de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição da assinatura de seu(s) representante(s) legal(is) no instrumento.

13.2.2-O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

13.3 - A LICITANTE deverá levar em conta, na apresentação de sua proposta, as despesas e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) incidentes sobre o fornecimento, objeto desta licitação, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13.3.1 - Caso seja apurado, no curso da contratação, que a LICITANTE acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre o fornecimento do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados, e serão reembolsados ao MUNICÍPIO os valores indevidos porventura pagos à LICITANTE.

13.4 - Serão impedidas de participar da presente licitação empresas que tenham sido suspensas, ou que venham a ser suspensas no transcurso desta licitação, pelo prazo assinalado

no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com o MUNICÍPIO.

13.5 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

14. OUTROS ESCLARECIMENTOS

14.1- O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.

15. DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO EDITAL

15.1- Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital, como anexos:

15.1.1- Termo de REFERENCIA (Anexo I);

15.1.2- Modelo de proposta (Anexo II);

15.1.3- Termo de Credenciamento (Anexo III);

15.1.4- Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo IV);

15.1.5- Modelo Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V);

15.1.6- Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo VI);

15.1.7 - Modelo de declaração concorda com os termos do pregão (Anexo VII);

15.1.8- Minuta do Contrato (Anexo VIII).

Cabralia Paulista , 05 de janeiro de 2016.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº. 001/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, Unid, R\$/unidade e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM	PREFEITURA		DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
	QUANT.	UNIDADE			
1	600	TONELADA	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares do Município de Cabralia Paulista a ser executado por empresa com tecnologia e mão de obra especializada para receber e tratar o lixo domestico urbano, protegendo o meio ambiente e a saude das pessoas pelo periodo de 12 meses conforme as especificações e quantidades constantes em edital.		

Contratação de empresa com tecnologia e mão de obra especializada para receber e tratar o lixo domestico urbano, protegendo o meio ambiente e a saúde das pessoas, com destinação de Resíduos Sólidos domiciliar, do município de CABRÁLIA PAULISTA.

VALOR ORÇADO : R\$ 54.000,00

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Tipo de licitação: Pregão -Presencial Registro de preços menor preço.
2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO É DE: R\$ R\$ 54.000,00
3. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS e DEMAIS DESPESAS .

ANEXO II

Especificações do Objeto

1- Objeto: A presente licitação tem como REGISTRO DE PREÇOS, Contratação de empresa com tecnologia e mão de obra especializada para receber e tratar o lixo doméstico urbano, protegendo o meio ambiente e a saúde das pessoas, com destinação de Resíduos Sólidos domiciliar, do município de CABRALIA PAULISTA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência e (anexo), do presente edital.

2- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA DE LIXO doméstico urbano, GERADO NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE, TENDO COMO DESTINAÇÃO FINAL OS ATERROS SANITÁRIOS AUTORIZADOS PELA CETESB, dentro das normas e regulamentos sanitários, ambientais e técnicos, aplicáveis sobre o desempenho dessas atividades.

XXXXX

Contratação de empresa com tecnologia e mão de obra especializada para receber e tratar o lixo doméstico urbano, protegendo o meio ambiente e a saúde das pessoas, com destinação de Resíduos Sólidos domiciliar, do município de CABRÁLA PAULISTA .

ITEM	PREFEITURA		DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
	QUANT.	UNIDADE			
1	600	TONELADA	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares do Município de Cabralia Paulista a ser executado por empresa com tecnologia e mão de obra especializada para receber e tratar o lixo doméstico urbano, protegendo o meio ambiente e a saúde das pessoas pelo período de 12 meses conforme as especificações e quantidades constantes em edital.		

Valor Total: _____

Validade da proposta: _____

Distância do Município ao Aterro: KM _____

3. Observação

3.1 Frete incluso a ser entregue na cidade de CABRALIA PAULISTA, Estado de São Paulo.

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____ Inscrição

Estadual: _____

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº
_____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a)
Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e
C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de

Cabrália Paulista em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, negociar

preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR COPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 14.6 do Edital de Pregão Presencial Nº 001/2016 .

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG e CPF/MF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação

da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa

de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 001/2016 realizado pela Prefeitura Municipal CABRALIA PAULISTA.

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR (MODELO)

Ao:

MUNICÍPIO DE CABRALIA PAULISTA

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2016

Prezados Senhores,

Declaro para fins de prova junto ao MUNICÍPIO de CABRALIA PAULISTA , nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos. ()
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

OBS.: 1 - Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2 - Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Ao:

MUNICÍPIO DE CABRALIA PAULISTA

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2016

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão acima referenciado, declaramos que:

- 1 - Concordamos com as disposições do Pregão e seus anexos.
- 2 - O prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
- 3 - Caso vencedora, temos condições de fornecer/executar os serviços IMEDIATAMENTE, após a ordem da PREFEITURA, por escrito.
- 4 - Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde será fornecido o material, tais como legislação, condições de transporte, vias de acesso, mão-de-obra local, etc.
- 5 - Na hipótese de nossa Empresa sair vencedora na Licitação em referência, informamos a seguir o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Instrumento Contratual, bem como as demais informações para cadastramento:

CNPJ: _____

Inscr. Estadual: _____ Inscr. Municipal: _____

Endereço Completo, com CEP: _____

Telefone(s): _____

Telefax: _____ E-mail: _____

Nome da pessoa que deverá ser contatada: _____

Nome da pessoa p/assinatura do contrato (Repres.): _____

Cargo: _____

Banco _____ Código: _____.

Agência _____ Código: _____.

Conta Corrente nº _____ dv _____ (dígito verificador).

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº/CPF Nº

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa
proponente ou procurador devidamente habilitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2016

Pregão Presencial nº 001/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA E A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA.

MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA, pessoa jurídica de direito público , com sede a rua Joaquim dos Santos Camponês, 661, Cabralia Paulista / SP, inscrita no CNPJ/MF 46.137.469/0001-78, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. ODEMIL ORTIZ DE CCAMARGO, CPF/MF054589238-30 a seguir denominada simplesmente PREFEITURA e a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua, CEP, Caixa Postal, da cidade - Estado....., a seguir denominada simplesmente CONTRATADA,

têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, notadamente, no que se refere ao artigo 24, inciso IV, dessa legislação, que embasa a presente contratação por licitação modalidade Pregão Presencial, e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Contratação de empresa com tecnologia e mão de obra especializada para receber e tratar o lixo domestico urbano, protegendo o meio ambiente e a saúde das pessoas, com destinação de Resíduos Sólidos domiciliar, do município de CABRALIA PAULISTA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência e (anexo), do presente edital.

1.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA DE LIXO domestico urbano, GERADO NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE, TENDO COMO DESTINAÇÃO FINAL OS ATERROS SANITÁRIOS AUTORIZADOS PELA CETESB, dentro das normas e regulamentos sanitários, ambientais e técnicos, aplicáveis sobre o desempenho dessas atividades.

1.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços, receber e tratar o lixo domestico urbano e destinação final do processado nos termos deste contrato, como perfeita observância das normas aplicáveis, especialmente no que se refere a utilização de equipamentos adequados e licenciados junto a CETESB sempre e quando necessário, bem como operados por pessoal apto; ficando desde já estabelecido, por consequência, que toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos ambientais, sanitários e outros, ocorridos pela irregular ou inadequada execução deste ajuste, será inteiramente da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 - O valor será de R\$(reais)

2.3 - Da Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes deste contrato para o primeiro ano de vigência são estimadas em R\$ (.....reais), sendo que para o exercício correrão à conta da 15.452.0006.2022. 0000 – MANUT . DA LIMPEZA PUBLICA 3.3.90.39- SERV. PESSOA JURIDICA .

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento para o exercício subsequente correrão à conta de suas dotações orçamentárias.

2.4 - Os pagamentos serão realizados pela tesouraria da prefeitura até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, à vista, de regular emissão e apresentação da competente nota fiscal eletrônica.

2.4.1 - O recebimento do pagamento de que trata o item anterior, sera, mediante depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

A critério do CONTRATANTE poderão ser feitos acréscimos ou supressões na quantidade dos produtos, que não impliquem alteração superior a 25% do valor do contrato conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência inicial de 12 meses, a contar de de de 2016 ate de.....de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da

vigência, de acordo com o que prescreve o art. 57, inciso II, da lei nº. 8666/93 3.2 - A rescisão, contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE NÃO CABERÁ AO CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8666/93.

Reconhece o CONTRATADO os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 77 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA PENALIDADE

4.1 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de DUARTINA , Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surgirem a respeito deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Cabrália Paulista- SP,/..../....

_____ PREFEITURA MUNICIPAL

_____ CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA/SP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Pregão Presencial N° 001/2016

Nome da Empresa:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.cabralia.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:, de de 2016.

Nome: _____

Assinatura

Carimbo:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: adm@cabralia.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA /SP da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.